Resoluções

Protocolo: 2018000137459

RESOLUÇÂO DTIC Nº 02/2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidos, de conformidade com o art. 35, inciso XIII, da Lei 14.672 de 01 de janeiro de 2015, tendo em vista o disposto no art. 16 do Decreto 54.019 de 16 de Abril de 2018, com a finalidade de regulamentar a implantação e estabelecer parâmetros para implementação e funcionamento da Carta de Serviços, no âmbito da administração pública estadual direta e indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o cronograma de implantação da Carta de Serviços do Estado e estabelecer parâmetros para o sua utilização, na forma a seguir:

DA IMPLANTAÇÃO

Art. 2º. Os Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão adotar as providências necessárias para o cadastramento da sua carta de serviços na ferramenta disponibilizada, conforme cronograma de implantação previsto nesta Resolução.

Art. 3º. A partir de 30 de Setembro de 2018 todos os órgãos da administração pública estadual direta e indireta deverão estar aptos a incluir, alterar e remover seus serviços através do sistema da Carta de Serviços.

Art. 4º. A implantação deverá obedecer a seguinte seqüência mínima de ações:

I - Capacitação das Assessorias de Comunicação e Gestores de TIC dos órgãos no dia 09 de agosto de 2018 nos turnos da manhã e tarde;

II - Todos os serviços do órgão, ou entidade que já constam no Tudo Fácil eletrônico estarem cadastrados até 15 de agosto de 2018;

III - Revisão dos Serviços cadastrados no Item I até 31 de agosto de 2018;

IV - Inclusão de serviços não cadastrados anteriormente até 30 de Setembro de 2018;

§1º - O Grupo do Facilita-RS fará avaliações periódicas para verificar o cumprimento das metas estabelecidas neste artigo.

§ 2º - No caso do órgão, ou entidade verificar, a sua impossibilidade em cumprir as metas, deverá apresentar justificativa ao Grupo para apreciação.

Art. 5º. Ficam responsáveis pela manutenção da carta de serviços as Assessorias de Comunicação dos órgãos e entidades.

Art. 6º. As inscrições para a capacitação devem ser feitas através do e-mail cgtic@spgg.rs.gov.br mediante disponibilidade de vaga no turno.

Art. 7º. Segue em anexo para conhecimento o modelo da Carta de Serviços.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2018.

Josué de Souza Barbosa
Secretário do Planejamento, Governança e Gestão

Alexandre Rovinski Almoarqueg
Presidente do CGTIC

Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional

PEDRO BISCH NETO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900